

## Tupi Energias Renováveis S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

realizada em 01 de janeiro de 2025

**Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **Convocação e Presença:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição de sociedade por ações a ser constituída sob a denominação de **Tupi Energias Renováveis S.A. ("Companhia")**, esclarecendo que, face ao disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e tendo em vista a presença da totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, foi dispensada a convocação da Assembleia, a saber: (i) **Ibitu Energia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.280/0001-64, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; (ii) **Ibitu Energia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.526/0001-84, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, conforme Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** a presente ata. **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares – Presidente; Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Secretário. **Ordem de Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **Tupi Energias Renováveis S.A.**, e a determinação do endereço de sua sede social e de seu objeto social; (ii) a subscrição e a forma de integralização do capital social da Companhia; (iii) a aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (v) a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; e (vi) a autorização para que os Diretores da Companhia a serem eleitos pratiquem todos os atos necessários à constituição e inscrição da Companhia perante os órgãos da administração pública e privada, conforme necessário. **Deliberações:** Após a leitura do relatório de depósito para constituição da Companhia, conforme exigido pelo artigo 80 da Lei das S.A. e análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os subscritores presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) constituir uma sociedade por ações, denominada **Tupi Energias Renováveis S.A.**, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, cujo objeto social consistirá na (a) participação em quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, no Brasil ou no exterior, que atuem, direta ou indiretamente, (a.i) no setor de energia; (a.ii) na realização de estudos, projetos construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica e de redes de transmissão de energia elétrica; (a.iii) em concessão de serviços públicos na área de energia; na exploração de aproveitamentos de potencial de energia; (a.iv) na realização de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços energéticos; (a.v) na geração, produção, comercialização, transmissão, distribuição de energia elétrica, inclusive todas as etapas intermediárias, assim como a operação e manutenção de tais sistemas, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou sob qualquer outra forma permitida na legislação aplicável; (b) a atuação direta nas atividades mencionadas no item (a); (c) a participação em procedimentos concorrentiais, licitações ou certames, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades ou pessoas, visando a execução das atividades acima mencionadas; (ii) declarar que o capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, todas emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais formam totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma do **Anexo I** a presente ata; (iii) nos termos do Estatuto Social ora aprovado, eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, os Srs: (i) **Paulo Alexandre Coelho Abrantes**, português, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 33.069.604-8 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 063.234.51-94, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, no cargo de Diretor Presidente; (ii) **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3644828 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 857.242.111-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, com cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; (iii) **Ricardo Vicentini de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.420.507-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 177.555.428-74, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, ao cargo de Diretor Técnico; e (iv) **Viviane de Oliveira Soares**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.697.510-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 296.470.988-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, ao cargo de Diretora Jurídica, conforme cópias dos termos de posse que integram a presente ata como **Anexo III**, que conferem com as versões originais lavradas em livro próprio. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que devem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em qualquer crime previsto em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. (iv) não foi fixada remuneração para os administradores da Companhia para o presente exercício, a qual será deliberada oportunamente pelos acionistas da Companhia; (v) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à constituição e inscrição da Companhia perante os órgãos da administração pública e privada, incluindo a submissão a autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais. (vi) declarar, por fim, constituida a **Tupi Energias Renováveis S.A.**, para todos os fins de direito, de acordo com os termos ora aprovados. **Atas e Publicações:** Foi autorizada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a elaboração da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 10 da Lei das S.A., e a realização das publicações dos atos da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A., no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário Comercial". **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daqüesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e por todos assinada. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de janeiro de 2025. **Mesa:** **Viviane de Oliveira Soares** – Presidente; **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos** – Secretário. **Visto da Advogada Responsável:** **Viviane de Oliveira Soares** OAB/SP nº 223024. **Anexo II – Estatuto Social.** **Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º. A Tupi Energias Renováveis S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a (a) participação em quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, no Brasil ou no exterior, que atuem, direta ou indiretamente (a.i) no setor de energia; (a.ii) na realização de estudos, projetos construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica e de redes de transmissão de energia elétrica; (a.iii) em concessão de serviços públicos na área de energia; na exploração de aproveitamentos de potencial de energia; (a.iv) na realização de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços energéticos; (a.v) na geração, produção, comercialização, transmissão, distribuição de energia elétrica, inclusive todas as etapas intermediárias, assim como a operação e manutenção de tais sistemas, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou sob qualquer outra forma permitida na legislação aplicável; (b) a atuação direta nas atividades mencionadas no item (a); (c) a participação em procedimentos concorrentiais, licitações ou certames, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades ou pessoas, visando a execução das atividades acima mencionadas. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II**

**Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, por deliberação dos órgãos competentes, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral será convocada conforme previsto em lei, por meio de edital publicado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. **Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor estatutário da Companhia ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia. **Artigo 9º.** As assembleias que gerarem deverão ser instaladas, conforme previsto em lei, com quórum de instalação previstos na Lei das S.A. **Parágrafo Primeiro.** Em qualquer Assembleia Geral, qualquer detentor de ação com direito a voto terá direito a um voto por ação. O acionista que tiver algum conflito de interesse com os interesses da Companhia não poderá votar e não terá seu voto contabilizado na deliberação correspondente, nos termos do artigo 115, § 1º, da Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das S.A., as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que participem por meio digital, se for o caso. **Artigo 10.** As deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pelo voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia presentes à assembleia, não se computando votos em branco, com exceção das matérias especiais, que exigem quorum maior, nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** Sem prejuízo das disposições deste Estatuto Social e da Lei das S.A., as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação prévia da Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal (se instalado); (iv) fixar a remuneração global da administração; (v) alterar o Estatuto Social da Companhia; (vi) criar ou emitir qualquer nova classe de ações; (vii) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia; (viii) emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia, inclusive debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e qualquer alteração, aditamento ou cancelamento de tais valores mobiliários; (ix) realizar qualquer alteração aos direitos ou privilégios inerentes a quaisquer ações da Companhia; (x) reduzir o dividendo mínimo; (xi) aprovar a transformação, cisão, incorporação, fusão, conferência (drop down) de ativos e passivos envolvendo a Companhia e qualquer forma de reorganização societária; (xii) grupamento, desdobramento, conversão, reembolso, amortização ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, nos casos previstos na regulamentação aplicável, ou mudanças nas condições aplicáveis na realização de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços energéticos; (a.v) na geração, produção, comercialização, transmissão, distribuição de energia elétrica, inclusive todas as etapas intermediárias, assim como a operação e manutenção de tais sistemas, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou sob qualquer outra forma permitida na legislação aplicável; (b) a atuação direta nas atividades mencionadas no item (a); (c) a participação em procedimentos concorrentiais, licitações ou certames, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades ou pessoas, visando a execução das atividades acima mencionadas. **Capítulo IV – Administração. Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Jurídico e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, todos eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer membro da Diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições deste Estatuto Social, acarretará a nulidade da respectiva deliberação. **Parágrafo Terceiro.** Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse em livro próprio, nos termos do artigo 149 da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável. **Artigo 12.** Os membros da Diretoria deverão (i) ser profissionais que atendam aos requisitos de qualificação necessários para o cargo e desempenho de suas respectivas funções; e (ii) cumprir integralmente as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. **Parágrafo Segundo.** Os diretores assumirão os seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a eleição de seus substitutos. **Parágrafo Terceiro.** Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto em lei. **Artigo 13.** No caso de ausência ou impedimento temporários de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento superveniente, invalidez ou ausência injustificada, ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer dos diretores, será convocada assembleia geral, dentro de 5 (cinco) dias a partir da data da vacância, para preenchimento do cargo e o substituto completará o mandato do substituído. Até a realização da referida assembleia, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre todos os diretores, o qual acumulará mais de uma função. **Artigo 14.** Os diretores terão poderes para (i) administrar e conduzir os negócios da Companhia, comodar tomar as ações necessárias ou convenientes para essa fim, exceto aquelas que, por disposições legais ou por disposições deste Estatuto, sejam atribuídas à Assembleia Geral; (ii) representar a Companhia perante terceiros, para obter direitos e contratar obrigações; e (iii) outorgar procuração, nos termos do Artigo 20, Parágrafo Único. **Artigo 15.** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia; (ii) zelar para que a Diretoria cumpra as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iv) coordenar as atividades dos demais diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social. **Artigo 16.** Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (i) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia; e (iv) preparar as demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 17.** Compete ao Diretor Técnico: (i) planejar e administrar todos os negócios e atividades técnicas a serem desenvolvidas pela Companhia; (ii) coordenar o desenvolvimento e a condução das ações de interesse da Companhia; (iii) zelar pela continuidade e qualidade dos serviços e atividades da Companhia; (iv) planejar e coordenar os projetos e a execução das atividades da Companhia; (v) opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes as atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais. **Artigo 18.** Compete ao Diretor Jurídico: (i) formular, coordenar e executar ações e procedimentos jurídicos corporativos da Companhia; (ii) acompanhar as matérias relacionadas às normas aplicáveis à Companhia; (iii) coordenar e supervisionar os aspectos jurídicos dos contratos e/o negócios estruturados das unidades de negócios da Companhia; (iv) coordenar, planejar e supervisionar os aspectos jurídicos dos projetos corporativos, estruturas de governança corporativa e operações societárias; e (v) avaliar e dar parecer sobre questões de compliance que lhe sejam submetidas, bem como participar de grupos e ou comitês relacionados aos temas de compliance e governança corporativa. **Artigo 19.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas

no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, as eventuais bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro da Companhia perante a CVM. **Artigo 20.** A representação da Companhia, em juiz ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeitos a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 10 acima, deverá ser exercida por 2 (dois) membros da Diretoria, agindo em conjunto. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e deverão especificar os poderes concedidos e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 21.** O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado a qualquer momento mediante solicitação de qualquer acionista, nos termos estabelecidos pela Lei das S.A. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e número igual de membros suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Quando estiver em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro.** A investidura dos membros do Conselho Fiscal será realizada mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, o qual fornecerá as informações exigidas por lei, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à sua eleição. **Capítulo VI – Exercício Social e Destinação dos Lucros. Artigo 22.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro.** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser objeto de auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Segundo.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos de administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro.** De acordo com o disposto no artigo 202 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social, o lucro líquido da Companhia apurado em cada exercício será destinado da seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento), para constituição da reserva legal, de acordo com a Lei das S.A.; (ii) 25% (

#### B.Drops S.A.

CNPJ nº 12.787.333/0001-91 - NIRE 35.300.508.661

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2024**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em 06 de novembro de 2024, às 16h00 horas, de forma digital, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Microsoft Teams, sendo certo que o link de acesso à reunião foi disponibilizado por correio eletrônico a todos os acionistas que assim solicitaram, nos termos do manual de registro de sociedades anônimas, conforme aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), sendo a Assembleia Geral considerada, para todos os fins legais, como realizada na sede social da **B.Drops S.A.**, situada na cidade de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 5º andar, conjunto F.H., Jardim Europa, CEP 04536-000 ("Companhia").

**2. Presença e Convocação:** Os Editais de Convocação e Demonstrações Financeiras da Companhia foram publicadas no Jornal Data Mercantil em 24 e 25 de outubro de 2024 e em sua plataforma digital, nos termos do Art. 289 da Lei das S.A. Presente também o Diretor Presidente e o contador responsável para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários aos Acionistas.

**3. Mesa: Presidente: Sr. Frederico Cristiano Naspolini Vante; Secretário: Sr. Felipe Gustavo Naspolini Vante.**

**4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (A) em sede de Assembleia Geral Ordinária sobre: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; e (iv) a realização da assembleia geral ordinária de forma extra temporânea; e (B) em sede de **Assembleia Geral Extraordinária** sobre: (i) a emissão de ações referente ao exercício por Renato Mascarenhas de Opção de Compra de Ações da Companhia; (ii) a realização de novos investimentos pela Companhia para expansão de suas atividades de OOH (out-of-home) em academias; (iii) a alteração do objeto social da Companhia; e (iv) autorizar a Diretoria praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas.

**5. Deliberações:** os acionistas titulares de ações ordinárias com direito a voto presentes deliberaram, por maioria absoluta dos votos e sem quaisquer reservas: **Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1 Aprovar o relatório das contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 5.2 Aprovar a não distribuição de lucros, em decorrência da Companhia ter apurado prejuízo no exercício social. O resultado do exercício social será destinado a conta de prejuízos acumulados da Companhia, conforme Demonstrações Financeiras aprovadas. 5.3 Aprovar a reeleição como membros da Diretoria, com mandato de 1 (um) ano a se encerrar na data da assembleia geral ordinária que vier a aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, os Srs. (i) Frederico Cristiano Naspolini Vante, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7833.9225 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.798.179-02, residente domiciliado Rua Eleízor Díssaro Fanguero, nº 309, Casa 3, CEP 81540-440, Bairro de Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, ora indicado pelo acionista controlador da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas; e (ii) Felipe Gustavo Naspolini Vante, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.833.9225 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.977.849-64, residente e domiciliado à Rua Gaiota, nº 1027, apto. 131, Moema, CEP 04522-032, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia. 5.3.1 Os Diretores, ora eleitos, tomar posse de seus respectivos cargos, com um mandato unificado, com duração de 1 (um) ano e até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que sendo permitida a reeleição, mediante a assinatura dos termos de posse constantes no Anexo I à presente ata. 5.3.2 Os Diretores ora eleitos, Sr. Frederico Cristiano Naspolini Vante e Felipe Gustavo Naspolini Vante declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedir-lhos de exercerem atividades empresariais e que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse, conforme assinatura e arquivo em seu livro próprio, na sede da Companhia. 5.4 Aprovar a realização da presente assembleia geral ordinária de forma extra temporânea, isentando os diretores da Companhia de qualquer responsabilidade pela dilatação do prazo. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.5 Aprovar**, diante do exercício de Opção de Compra de Ações por Sr. Renato Spanghero Mascarenhas, o aumento de capital social da Companhia passando dos atuais R\$ 4.009.960,51 (quatro milhões, nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), para R\$4.010.000,51 (quatro milhões e dez mil reais e cinqüenta e um centavos), mediante a emissão de 107.616 (cento e sete mil, seiscentas e dezesseis) novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às ações preferenciais já existentes, conforme a proporção de classes de ações já emitidas pela Companhia, todas ao preço de emissão de R\$ 0,00037, por ação. Diante disso, o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ R\$4.010.000,51 (quatro milhões e dez mil reais e cinqüenta e um centavos), o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 3.694.827 (três milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete) ações, sendo 3.308.701 (três milhões, trezentos e oito mil, secentas e uma) ações ordinárias e 386.126 (trezentas e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." 5.5.1 O preço de emissão das ações foi fixado nos termos do Artigo 170 da Lei das S.A., considerando o Plano de Outorga de Opção de Ações anteriormente aprovado. 5.5.2 O Acionista subscritor firmou o Boletim de Subscrição de Ações da Companhia, conforme Anexo II à presente ata, sendo que as ações serão registradas no livro de ações nominativas da Companhia. 5.5.3 Os demais Acionistas renunciaram, de forma irrevogável e irretratável, eventual direito de preferência para a subscrição do aumento de capital. 5.6 Consignar, o exercício da totalidade das Opções de Compra de Ações de emissão da Companhia, concedidas ao Sr. Renato Spanghero Mascarenhas nos termos do Instrumento Particular de Compra de Ações celebrado com a Companhia em 18 de maio de 2022 e homologado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2022, por meio do qual o Sr. Renato adquiriu 107.616 (cento e sete mil, seiscentas e dezesseis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. 5.7 Aprovar a realização de novos investimentos pela Companhia para expansão de suas atividades. 5.8 Aprovar a alteração do objeto social da Companhia com a inclusão da nova atividade que será desempenhada pela Companhia, de serviços de marketing direto (CNAE 73.19.0/03). Em decorrência de tal alteração, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) o agenciamento de espaços de publicidade, exceto em veículos de comunicação e produção de filmes para a publicidade e comércio atacadista de equipamentos de informática; (ii) o agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; (iii) o comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; e (iv) serviços de marketing direto." 5.9 Aprovar a publicação desta ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de extrato dos fatos ocorridos, na forma do artigo 130, §3º, da Lei das S.A.**

**6. Documentos Arquivados:** Ficam arquivados na sede da Companhia (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2022; (ii) os comprovantes de publicação da convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária; (iii) a gravação da presente assembleia digital, pelo prazo de prescrição aplicável. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata. Mesa: **Frederico Cristiano Naspolini Vante** - Presidente; **Felipe Gustavo Naspolini Vante** - Secretário. Acionistas Presentes: A presença dos Acionistas é certificada nesta ata da assembleia geral isoladamente pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. São Paulo, 06 de novembro de 2024. JUCESP nº 49.599/25-2 em 05/20/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

#### PUBLICAÇÕES LEGAIS • 02

### Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2025

#### Sguario Participações S.A.

CNPJ nº 08.925.999/0001-91

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

ENCERRADOS 01/01/2023 A 31/12/2023 (Valores expressos em Reais)

ATIVO	PASSIVO
<b>Ativo circulante</b>	<b>Patrimônio líquido</b>
Disponível	24.287,02 Capital
*Bancos c/movimentos	23.542,32 *Capital
Banco Bradesco S.A.	23.542,32 Capital
*Bancos aplicações financeiras	744,70 Reservas
Caixa Econômica Federal	744,70 *Reservas de capital
Ativo Realizável a Longo Prazo	12.609.670,34 Res. Reav. Cont.
Investimentos	11.909.370,34 Sguario Florestal S.A.
*Participações societárias	11.909.370,34 *Lucros/prejuízos acumulados
Sguario Florestal S.A.	59.559.410,14 Lucros acumulados
(-) Deságio Inv.	(50.580.487,80)
Sguario Florestal S.A.	43.254.395,47
(-) Deságio Inv. Sguario	(40.323.947,47)
Ind.Mad. Ltda.	700.300,00
*Prédios e construções	700.300,00
Prédios e construções	700.300,00
<b>Total do ativo</b>	<b>12.633.957,36 Total do passivo</b>
	<b>12.633.957,36</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucros e dividendos	4.635.928,00 C
Receitas não operacionais	TOTAL: 4.635.928,00 C
Despesas bancárias	1.447,05 D
Despesas financeiras	TOTAL: 1.447,05 D
<b>Lucro</b>	<b>4.634.480,95 C</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Descrição	Valor - 2023
(+) Saldo inicial do exercício	995.909,00
(+) Resultado líquido do exercício	4.634.480,95
(-) Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	4.905.802,93
<b>= Lucro acumulado</b>	<b>724.587,02</b>

Nova Campina, 31 de dezembro de 2023

Luiz José Sguario Neto - Diretor

Jose Carlos Benine - CT CRC nº 1SP 0424390-4

#### Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2025

**Data, Hora e Local:** 15 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo. **Presente:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 03, 06 e 07 de janeiro de 2025. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a contratação de Seguro Garantia nº 066022024000007757000830, perante a Mitsui Sumitomo Seguros, que dispõe das melhores condições, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem milhares de reais), para garantia judicial em ação em trâmite na 2ª Vara Empresarial do RJ; **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, aprovaram e ratificaram, por unanimidade, em observância às regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, aprovando: (i) a contratação de Seguro Garantia nº 066022024000007757000830, perante a Mitsui Sumitomo Seguros, que dispõe das melhores condições, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem milhares de reais), para garantia judicial em ação em trâmite na 2ª Vara Empresarial do RJ. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. Acionistas: CBC Global Ammunition LLC; Bernardo Simões Birmann. "A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia." Ribeirão Pires, 15 de janeiro de 2025. (ass.:) **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 48.241/25-8 em 03/02/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

#### AT&B Participações Societárias S.A.

CNPJ nº 39.614.927/0001-57

Demonstrações Financeiras em 31/12/2023 - (Valores em Reais)

Ativo	2023	Passivo	2023
<b>Ativo</b>	<b>1.283.369,42 D</b>	<b>Adiantamentos Recebidos</b>	<b>711.121,78 C</b>
<b>Circulante</b>	<b>738.563,19 D</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>536.246,33 C</b>
Outros Créditos	738.563,19 D	Capital Social	160.000,00 C
Outros Créditos	738.563,19 D	Capital Social	160.000,00 C
IRRF Sobre Aplic. Financeiras	0,74 D	Capital Social	160.000,00 C
Adiantamento a Acionistas	738.562,45 D	Reservas	32.000,00 C
Realizável a Longo Prazo	544.806,23 D	Reservas	32.000,00 C
Investimentos	544.806,23 D	Reserva Legal	32.000,00 C
Participações Societárias	544.806,23 D	Reservas de Lucros	344.246,33 C
Participações Societárias	544.806,23 D	Reservas de Lucros	344.246,33 C
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.28</b>		